



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0055763-05.2017.6.05.8000
INTERESSADO : SEAD
ASSUNTO : Comodato de imóvel para abrigar a sede da 162ª ZE - Francisco do Conde

PARECER nº 415 / 2023 - PRE/DG/ASJURI

1. Chega o presente processo a esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos com vistas à formalização de novo contrato de comodato, uma vez que o ajuste vigente, nº 105/2022 (doc. nº 2301829), firmado entre este Tribunal e o município de São Francisco do Conde para o fim de abrigar a sede da 162ª Zona, no referido município, alcançará seu termo final em 29.09.2023 e não há possibilidade de prorrogação.

2. Foi acostado aos autos o 1º termo aditivo ao contrato de locação nº 179/2022, celebrado entre o município de São Francisco do Conde e o particular, Sr. Adnailton Lima do Amaral, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Maria Quitéria, nº 17, térreo, Centro, com início em 29.09.2023 e término em 29.09.2024 - cláusula segunda (doc. nº 2480590).

3. No doc. nº 2489569, o gestor do contrato nº 105/2022 informa que o objeto da contratação se mostra essencial ao desempenho das atividades do órgão, de modo que a descontinuidade da prestação dos serviços acarretaria prejuízos à Administração.

4. Restando ainda demonstrado o interesse do Juízo Eleitoral da 162ª ZE em permanecer no imóvel onde o cartório eleitoral está instalado, bem como daquela municipalidade em sua disponibilização através de comodato (docs. nºs 2473957 e 2485909), não vislumbramos óbice à celebração do pretendido ajuste.

5. Quanto à minuta encartada, necessário apenas ajustar a cláusula terceira para constar que a vigência do ajuste terá início no dia 29.09.2023, passando a referida cláusula a observar a seguinte redação:

O presente CONTRATO DE COMODATO terá vigência de 29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024.

6. Após efetuado o ajuste ora vindicado, estará a minuta apta a produzir os efeitos jurídicos almejados (doc. nº 2491755).

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves**, Técnico Judiciário, em 06/09/2023, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2493991** e o código CRC **C50753D3**.